



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

LEI MUNICIPAL N.º 2.436, DE 5 DE JULHO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.345/2021 que dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.345, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes redações:

“.....”

Art. 1º

~~§ 1º O desconto de que trata o caput deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 31/05/2022.~~

§ 1º O desconto de que trata o caput deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 29/7/2022.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2.022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal